

Lei dos 60 dias: até que ponto um fim poderia justificar os meios?

A lei dos 60 dias surgiu com o propósito de assegurar o tratamento oncológico do paciente ou ao menos uma parte do que seria o seu tratamento global, já que ele envolve na maioria dos casos a trimodalidade, composta por cirurgia, radioterapia e quimioterapia de forma combinada, isolada ou ambas sequencialmente, com protocolos que contemplam uma sincronia terapêutica.

As dificuldades e os desafios que envolvem cada um desses tratamentos concorrem entre si, de acordo com o hospital, a região, a gestão e com os serviços primários e secundários que lidam com a hipótese diagnóstica e o diagnóstico do paciente envolvido. Além disso, há a questão da regulação, dos recursos e do fluxo de pacientes aos serviços de referência.

Se considerarmos a rede de fluxos e suas necessidades, fica evidente que assegurar o início de um tratamento 60 dias após o laudo diagnóstico pode, muitas vezes, não significar tratar idealmente o paciente, especialmente se considerarmos um adequado Estadiamento que, em geral, aconteceria na instituição de referência previamente à terapia e que varia de complexidade de um caso para outro.

Em grande parte das regiões os meios diagnósticos são escassos, especialmente na questão de exames de imagem e da aquisição de biópsia para confirmação do câncer. Assim um paciente pode conviver dia a dia com o avanço do seu tumor até que se chegue a conclusão, de que casos iniciais - com boas perspectivas de cura - podem tornar-se casos avançados ou até mesmo paliativos.

Parte das estratégias de saúde atuais dificultam que um centro oncológico público regional trabalhe de forma autônoma as potencialidades de cada setor para redimensionar a sua realidade à realidade orgânica dos serviços primários e secundários que o circundam na condução de um modelo de integração mais eficaz.

Não é novidade que a deficiência na comunicação traz consequências inesperadas e onerosas ao processo como um todo. A dificuldade maior está em como chegar a uma comunicação eficiente e regionalmente integrada num modelo, evidentemente desarticulado. Os avanços tecnológicos auxiliam sobremaneira através da informatização, mas em inúmeras situações a plenitude de seus recursos mal são utilizados, os treinamentos são nulos ou insuficientes e a resistência das unidades e complexos de saúde pública em assimilar uma nova forma de executar os processos impedem o bom aproveitamento dessas tecnologias. Em meio ao caos, muitos paciente e seus familiares, encontram dificuldades para lidar com os caminhos e etapas rumo ao tratamento e uma parte desses casos culmina em judicialização da saúde.

O atraso do início do tratamento de pacientes oncológicos envolve uma série de variáveis em diferentes esferas da saúde. Aplicar uma lei que obriga um prazo para início do primeiro tratamento, pode conduzir a vias que ignoram alguns meios necessários para que se possa atingir esta finalidade.

Lembro de minha mãe me dando uma bronca *"filho, sairemos em 10 minutos! Se quando eu voltar toda essa bagunça do seu quarto não estiver arrumada, você não irá conosco!"*

E assim , rapidamente os brinquedos iam pra debaixo da cama, o sobre lençol era estendido por cima do lençol desarrumado, as roupas usadas do chão cabiam empurradas junto com as roupas limpas e dobradas no armário , o baú para guardar meus livros infantis e gibis dividiam espaço com outros brinquedos e apetrechos... assim eu assegurava meu passeio, mas os próximos momentos seriam tensos e cobriam aquilo que os olhos dela só perceberiam mais tarde.

"Mas filho, pensei que vc tivesse arrumado, mas está tudo desorganizado!"

E eu retrucava " Fiz o que a senhora me pediu mãe, arrumei a bagunça e isso foi o melhor que pude fazer em 10 minutos" , com cara de inocente de culpa outorgada. Nenhuma vida ameaçada!

A lei dos 60 dias é justa, contanto que assegure todos os meios necessários para que ela seja coerente com tudo aquilo que é fundamental antes de um primeiro tratamento oncológico e sequencialmente a ele, de acordo com as peculiaridades dos casos.

por Caio M. Jorge